



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - Centro  
Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

LEI 1.681, DE 03 DE JULHO DE 2001

*Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba-MG a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1.º.** Fica o Município de Carmo do Paranaíba-MG autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais por um período de até 10 meses, para atendimento da clientela escolarizável, no ensino fundamental, pela rede estadual de ensino, mediante repasse mensal de recursos financeiros municipais ao Estado/Secretaria, por valores mensais correspondentes ao valor estimado "per capita" aluno/ano atendidos, de R\$ 513,57 (quinhentos e treze reais e cinquenta e sete centavos) para 1ª (primeira) a 4ª (quarta) séries.

**Artigo 2.º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de março de 2001.

**Artigo 3.º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba-MG, 03 de julho de 2001.

  
AJAX BARCELOS  
Prefeito Municipal

